



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 2.840 /

"DETERMINA A DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO DO DOMÍNIO PÚBLICO E AUTORIZA SUA PERMUTA."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTº 1º - Fica desafetada do domínio público, passando a integrar o patrimônio disponível do Município, a área de terreno identificada na planta e memorial anexos, situada no Loteamento denominado "Jardim São Geraldo", medindo $290,50m^2$ (duzentos e noventa metros e cinquenta centímetros quadrados), avaliada por Cr\$ 232.400,00 (duzentos e trinta e dois mil e quatrocentos cruzeiros), e assim descrita:

"ÁREA DE TERRA PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL, situada com frente para a Rua Mário Xandô de Oliveira, a ser permutada com área pertencente ao sr. Benedito de Souza, com as medidas e confrontações a seguir descritas:

- Tem como ponto inicial o piquete cravado na intersecção do alinhamento predial da citada rua, em divisa que este faz com o lote nº 04, quadra 02, do Loteamento Jardim São Geraldo; daí, defletindo à direita, numa distância de 28,10m (vinte e oito metros e dez centímetros), confrontando com o referido lote, vamos encontrar o piquete de nº 2; daí, defletindo à esquerda, numa distância de 10,50m (dez metros e cinquenta centímetros), confrontando com área de terra pertencente à Família Miglioranzi, vamos encontrar o piquete de nº 3; daí, defletindo à esquerda, numa distância de 30,00m (trinta metros), confrontando com área remanescente pertencente ao Patrimônio Municipal, vamos encontrar o piquete de nº 4; daí, defletindo à esquerda, seguindo o alinhamento predial da Rua Mário Xandô de Oliveira, numa distância de 10,00m (dez metros), vamos encontrar o piquete de nº 1, ou seja,

...



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 2.840 - continuação /

ponto de início e término do presente memorial descri
tivo, perfazendo a área total de 290,50m² (duzentos e
noventa metros e cinquenta centímetros quadrados)."

ARTº 2º - Fica o Prefeito Municipal autori
zado a permutar, sem ônus financeiro para o Município, a área
mencionada no artigo anterior com área de terreno pertencen
te a Benedito de Souza, identificada na planta e memorial a
nexas, situada no Loteamento denominado "Jardim São Geraldo",
medindo 300,00m² (trezentos metros quadrados), avaliada por
Cr\$ 279.999,00 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e
noventa e nove cruzeiros), e assim descrita:

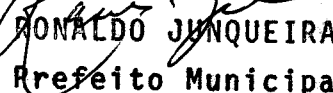
"ÁREA DE TERRA PERTENCENTE AO SR. BENEDITO DE SOUZA, si
tuada no Jardim São Geraldo, com as medidas e confron
tações a seguir descritas:

- Começa a presente descrição no piquete de nº 01, lo
calizado no canto direito do citado terreno, divisan
do com o lote nº 01, da quadra 08. Daí, seguindo o
alinhamento em divisa com o citado lote, numa distân
cia de 30,70m (trinta metros e setenta centímetros) ,
vamos encontrar o piquete de nº 02. Daí, defletindo à
esquerda, numa distância de 39,00m (trinta e nove me
tros), vamos encontrar o piquete de nº 03. Daí, à es
querda, seguindo o alinhamento da Rua Mário Xandô de
Oliveira, numa distância em curva de 18,50m (dezoito
metros e cinquenta centímetros), vamos encontrar o pi
quete de nº 01, onde será o início e término da pre
sente descrição. A área descrita corresponde a 300,00
m² (trezentos metros quadrados)."

ARTº 3º - Competirá ao Secretário Municí
pal de Administração a formalização dos atos necessários à
concretização da permuta autorizada nesta lei.

ARTº 4º - Revogadas as disposições em con
trário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 05 DE JULHO DE 1979.

ED. Nº 10.148
DE 12/07/79.


RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo de área de terra pertencente ao Patrimônio Municipal, situada com frente para a Rua Mário Xandéo de Oliveira, a ser permutada com área pertencente ao Sr. Benedito de Souza, dentro das seguintes medidas e confrontações:

Tem como ponto inicial o piquete cravado na intersecção do alinhamento predial da citada rua, em divisa que este faz com o lote 04, Quadra 02, do Lotamento Jardim São Geraldo, daí defletindo à direita numa distância de 28,10 (vinte e oito metros e dez centímetros) confrontando com o referido lote, vamos encontrar o pi-quete de nº 2, daí defletindo à esquerda, numa distância de 10,50 (dez metros e cinquenta centímetros), confron-tando com área de terra pertencente a Família Miglioragsi, vamos encontrar o piquete de nº 3, daí defletindo à esquerda, numa distância de 30,00 (trinta metros), con-frontando com área remanescente pertencente ao Patrimô-nio Municipal, vamos encontrar o piquete de nº 4; daí defletindo à esquerda, seguindo o alinhamento predial da Rua Mário Xandó de Oliveira, numa distância de 10,00 (dez metros), vamos encontrar o piquete de nº 1, ou se-ja, ponto de início e término do presente memorial des-critivo, perfazendo a área total de 290,50 (duzentos e noventa metros e cinquenta centímetros quadrados).

Poços de Caldas, 28 de março de 1.979

AGR. MÁRIO AUGUSTO DE PÁDUA CAMARGO

ESTADÃO

MARTINS

PIRENE

ESCALA 1:500

